

VI (SEXTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO Nº 053/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA: MULTMED CLINICA MEDICA AMBULATORIAL LTDA/ME.

VI (SEXTO) Termo Aditivo (Reajuste de Preços) ao Contrato de Nº053/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ** e empresa **MULTMED CLINICA MEDICA AMBULATORIAL LTDA/ME.** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001- 00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado e de outro lado, **MULTMED CLINICA MEDICA AMBULATORIAL LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Telbaldo Gomes Torres, nº071, centro Ouricuri/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.174.963/0001-35, neste ato representado por sócia Proprietária a Sra. Dra. Isis de Alencar Aquino Coelho, brasileira, casada, médica CRM nº020881/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.835.804-40, e da cédula de identidade nº 10856123 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri/PE, de ora em diante denominado(a) **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Pregão Eletrônico Nº 002/2020**, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR O CONTRATO**, contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a **prestação de serviços médicos de OBSTETRÍCIA**, com avaliação de retornos, para suprir as necessidades do Município de Santa Cruz-PE celebrados entre as partes pelo o contrato assinado em 28 de agosto de 2020, que mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preços estabelecido na Cláusula Sexta - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato original será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando a variação acumulada no período conforme o **Cálculo de Atualização do IPCA, período de 28/08/2021 à 22/09/2025**, no percentual de **25,7241%**, conforme o cálculo, extrato anexo, que importou na seguinte forma:

- Contrato Original Nº053/2020, **Valor Global R\$39.000,00**
- Cálculo de Atualização do IPCA, período de 28/08/2021 à 22/09/2025, **Percentual aplicado 25,7241%**
- Valor global após a atualização é de aproximadamente **R\$ 49.032,41**

Tudo isto, em conformidade com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, e conforme o pedido de reajuste posto pela a contratada que segue em anexo, ficando a despesa vinculada à respectiva dotação orçamentária e à Nota de Empenho que entrarão em vigor a partir da assinatura deste Termo Aditivo, segue a planilha reajustada.

Item	Descrição	Und	Quantidade anual	Valor unitário do contrato nº053/2020	Percentual atualização IPCA 28/08/2021 à 22/09/2025	Valor unit aditivo com percentual	Valor total aditivado
2	Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços de consulta médica na especialidade em Obstetrícia/Pré-Natal, de alto risco, com avaliação de retorno, para atendimento médico no hospital municipal de Santa Cruz, de modo a realizar consultas, e atuação nos programas de Saúde desenvolvidos pelo o município, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, destinados ao Município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses	consulta	300 anual 25 cota mensal	R\$ 130,00	25,7241%	R\$ 163,44	49.032,41
Valor Contrato Original Nº053/2020							39.000,00
Cálculo de Atualização do IPCA, período de 28/08/2021 à 22/09/2025							25,7241%
Valor global aproximadamente R\$							49.032,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em face dos motivos elencados no pedido de reajuste imposta pela a contratada e afim de dar continuidade aos serviços públicos, o reajuste se dar para um melhor atendimento ao objeto licitado, isto devido os reflexos da crise econômica financeira e política que atualmente passa o país, trazendo grandes impactos na economia, nos preços de insumos, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, e por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços essencial a população, aqueles que precisam realizar exames para tratamento de saúde fora do município, fatos o não reajustamento impede a continuidade do contrato nos preços propostos, tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, e do resultado da crise política e econômica financeira em que o país se encontra nos dias de hoje e,

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção,

proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços de que trata o objeto de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os exames elencados são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias específicas, assim sendo, a contratação das Clínicas Especializadas nos serviços de que trata o objeto são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz;

Considerando que, segundo o Art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que, em que pese a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu Art. 9º, II, estabelecer que, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS; neste procedimento serão utilizados os preços coletados na pesquisa de preços referenciados na tabela de procedimentos de Clínicas especializadas e cotação no PNCP. Desta feita, considerando que esta Administração não poderá ficar ao sabor da sorte de enfrentar incontáveis fracassos em procedimento licitatório em que se utilize a tabela SUS, RESOLVE, buscar os potenciais fornecedores através da prática do valor da tabela de Clínicas Especializadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas relativas a prestação dos serviços decorrentes desta autuação serão suportadas pelos recursos próprios, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2005

Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 010 302 0002 2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Em face da disposição contida no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, como mostra no V-TERMO ADITIVO DE PRAZO com início em 28/08/2025 com término em 28/08/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz – PE, 22 de setembro de 2025.

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
CONTRATANTE

MULTMED CLINICA MEDICA AMBULATORIAL LTDA/ME
CNPJ (MF) N° 31.174.963/0001-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º